



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

REGISTRO DE CANDIDATURA - Processo nº 0600651-78.2022.6.01.0000

Rio Branco - ACRE

RELATOR: LUIS VITORIO CAMOLEZ

REQUERENTE: LUDMILLA CRISTINA FERNANDES CAVALCANTE

REQUERENTE: PARTIDO – PODEMOS

DECISÃO

1. Trata-se de pedido formulado pelo **PARTIDO – PODEMOS**, para registro de candidatura de **LUDMILLA CRISTINA FERNANDES CAVALCANTE**, qualificada nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADA FEDERAL**.

2. Documentação instruída com as informações dispostas no art. 24 e 35, II, ambos da Resolução TSE nº. 23.609/2019.

3. Da análise documental das peças juntadas aos autos, constatou-se, no entanto, que a candidata **não** preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 27, III, alínea a, da Resolução supracitada, **restando faltante a certidão de abrangência na Justiça Federal de 2º Grau**.

4. A requerente foi notificada nos termos da diligência determinada no despacho (ID4366703), deixando transcorrer o prazo sem manifestação (ID4371572).

4. Não houve impugnação por parte de candidato, partido político, coligação ou Ministério Público Eleitoral. (ID 4363240)

5. O Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP do PARTIDO PODEMOS, foi deferido nos autos do processo RCand Nº 0600649-11.2022.6.01.0000

6. É o relatório. **Decido**.

7. Ante o exposto e o que demais constam destes autos e, conforme verificação do **não** cumprimento de todos os requisitos formais previstos na Lei nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.609/2019, principalmente o não cumprimento de Diligência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 62 da Resolução nº 23.609/2019 e Súmula nº 3, todas do TSE, o Requerimento de Registro de Candidatura – RRC (Pedido Coletivo), formulado pelo **PARTIDO PODEMOS**, postulando o deferimento do registro de **LUDMILLA CRISTINA FERNANDES CAVALCANTE** para concorrer ao cargo de **DEPUTADA FEDERAL**, sob o número **1910**, com a seguinte opção de nome para a urna: **LUDMILLA CAVALCANTE**.

8. Publique-se.

Rio Branco- Acre, 04 de setembro de 2022.

Des. LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ
Relator